

Investimento Social Privado (ISP)

Anbima, B3, CNseg e Febraban lançam guia

O Investimento Social Privado (ISP) é um tema que vem gerando debate no Brasil nos últimos anos. Ele é alinhando a agenda ESG (conjunto de práticas corporativas baseadas nos pilares Ambiental, Social e de Governança) e visto como uma ação estratégica para o desenvolvimento sustentável e uma destinação planejada de recursos privados para projetos públicos.

O assunto é explicado no Guia de Investimento Social Privado lançado nesta terça-feira, fruto de uma parceria entre a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), B3, Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg) e a Federação Brasileira dos Bancos (Febraban). O público-alvo do guia são instituições financeiras, do mercado de capitais, seguradoras e empresas abertas.

“O investimento social privado é uma forma de as empresas contribuírem

para o enfrentamento dos desafios socioambientais do Brasil, ao mesmo tempo em que aumentam a resiliência das companhias, fortalecem suas estratégias ESG, beneficiam investidores e contribuem para retornos sustentáveis no longo prazo”, explica Luiz Sorge, diretor e líder da Rede Anbima de Sustentabilidade.

Sorge acrescenta que o ISP é uma ferramenta para direcionar recursos privados para projetos com foco social que se conectam à área de atuação de cada empresa, ou seja, ao “core business” das companhias. “A abordagem permite que a companhia gere impacto social positivo e cria valor em diversas frentes, como transparência, reputação e relação com stakeholders”.

“O guia ajuda as empresas a conectarem o ISP aos temas materiais do negócio, com governança, indicadores e prestação de contas. O investimento social deixa de ser pontual e passa a compor a es-

tratégia de valor da companhia”, avalia Fabiana Prianti, head da B3 Social.

“O setor segurador tem, em sua essência, a missão de proteger pessoas, empresas e patrimônios, contribuindo para a estabilidade econômica e social do País. Ao incorporar o investimento social privado de forma estratégica, ampliamos essa vocação, direcionando recursos e conhecimento técnico para enfrentar desafios estruturais do Brasil. Este guia reforça o compromisso do setor com uma atuação responsável na construção de um ambiente mais resiliente, inclusivo e sustentável”, afirma Dyogo Oliveira, presidente da CNseg.

“Ao orientar o uso planejado de recursos privados, o Guia de Investimento Social Privado contribui para o enfrentamento de desafios socioambientais, transformando doações em investimentos estratégicos, alinhados às melhores práticas ESG. A atuação da Febraban, por meio de diretrizes de autorregulação,

promoção de boas práticas e iniciativas setoriais, reforça a ética, o monitoramento e o compromisso voluntário dos bancos com a sociedade, reafirmando o papel do setor financeiro como agente de transformação e desenvolvimento sustentável no país”, afirma Amaury Oliva, diretor de Sustentabilidade e Autorregulação da Febraban.

Com viés educativo, o guia mostra como compreender o universo do ISP, os benefícios e a conexão com a agenda ESG; implementar na prática, da definição projeto à avaliação de resultados; e se inspirar em casos reais de uso nos mercados financeiro, de seguros e de capitais. O material foi construído com apoio técnico do Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social (Idis). Pode ser consultado no endereço (https://www.anbima.com.br/data/files/A7/00/D9/C1/D369C-910287419C9BA2BA2A8/Guia_ISP_2026_Anbima_B3_CNseg_Febraban.pdf).

ANS aprova medidas regulatórias excepcionais em MG

Em sua 4ª Reunião Extraordinária do ano, ocorrida nesta terça-feira, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) aprovou medidas fiscalizatórias excepcionais em razão da calamidade pública na região da Zona da Mata em Minas Gerais. Cidades como Juiz de Fora, Matias Barbosa e Ubá enfrentam, desde o dia 23 de fevereiro, grandes volumes de chuva, que levaram a deslizamentos, mortes e deixaram milhares de pessoas desabrigadas.

Entre as medidas aprovadas está a ampliação, em 10 dias úteis, do prazo para que as operadoras respondam às reclamações registradas na ANS por meio da Notificação de Intermediação Preliminar (NIP). A prorrogação é válida apenas para demandas que já estavam com status “aguardando resposta da operadora” em 24 de fevereiro de 2026, data do decreto de calamidade, ou após essa data.

Também foi prorrogado, por mais 10 dias úteis, o prazo para que as operadoras regularizem, voluntariamente, as demandas em fase de reparação, etapa

em que é possível corrigir a falha apontada e evitar a aplicação de penalidade. Diferentemente da resposta à NIP, que consiste na manifestação formal da operadora sobre a reclamação, a fase de reparação voluntária exige a efetiva solução do problema apresentado pelo beneficiário.

As duas medidas serão revogadas automaticamente em 30 dias corridos, contados a partir de 24/02/2026. Foi autorizada, ainda, a suspensão temporária dos prazos dos processos administrativos sancionadores entre 24 de fevereiro e 26 de março de 2026. A contagem será retomada a partir de 27 de março, desde que a operadora comprove estar sediada em município com decreto de calamidade pública.

“Será aplicado tratamento diferenciado às reclamações relacionadas ao cumprimento da Resolução Normativa nº 623/2024, que trata das regras relacionamento entre operadoras e beneficiários. A medida vale para fatos ocorridos a partir de 24 de fevereiro de 2026, também mediante comprometimento da situação excepcional”, afirmou a ANS.

ÁGUAS DO IMPERADOR S.A.

CNPJ nº 02.150.327/0001-75 - NIRE 33.3.0016655-6

AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da sociedade à Rua Dr. Sá Earp nº 84, Morin, Petrópolis/RJ, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Petrópolis, 24 de fevereiro de 2026. Carlos Eduardo Tavares de Castro - Diretor; Marcio Salles Gomes - Diretor.

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA S.A.

CNPJ nº 02.013.199/0001-18 - NIRE 33.3.0016564-9

AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da sociedade à Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Km 91, Bananeiras, Araruama/RJ, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Araruama, 24 de fevereiro de 2026. Rodrigo Assad Macco - Diretor; Carlos Eduardo Tavares de Castro - Diretor.

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30 - NIRE. 333.0031011-8

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. - A SER REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da OceanPact Serviços Marítimos S.A. (“OceanPact” ou “Companhia”) convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem, em primeira convocação, em 30 de março de 2026, às 14 horas, para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”), a ser realizada de forma exclusivamente digital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovar a dispensa da eventual obrigação de Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, Pátria Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, Pátria Infraestrutura Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Vinci Capital Partners II H – Fundo de Investimento em Participações e BNDES Participações S.A. – BNDESPar (“Acionistas Vinculados”) de realizarem a oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia prevista na Cláusula 48 do Estatuto Social da Companhia, em razão da incorporação da CBO pela Companhia e da celebração, pelos Acionistas Vinculados, do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 27 de fevereiro de 2026; (ii) Sujeito à aprovação do item (i) da ordem do dia, aprovar o “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da OceanPact Serviços Marítimos S.A., com Incorporação da Parcela Cindida pela OceanPact Participações S.A., seguida pela Incorporação da OceanPact Participações S.A. e da CBO Holding S.A. pela OceanPact Serviços Marítimos S.A.” (“Protocolo e Justificação”), celebrado entre as administrações da Companhia, da OceanPact Participações S.A. (“Holding”) e da CBO Holding S.A. (“CBO”), tendo por objeto (a) a cisão parcial da Companhia e a subsequente incorporação da parcela cindida pela Holding (“Cisão Parcial”), (b) a incorporação da Holding pela Companhia (“Incorporação da Holding”) e (c) a incorporação da CBO pela Companhia (“Incorporação da CBO”) e, em conjunto com a Cisão Parcial e a Incorporação da Holding, “Operação”), autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Operação e das demais deliberações que vierem a ser aprovadas na AGE; (iii) Em relação à Cisão Parcial: (iii.1) Ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“Avaliador”) como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, da parcela cindida da Companhia, composta por 1.806.926 (um milhão, oitocentas e seis mil, novecentas e vinte e seis) quotas de emissão da UP Offshore Apoio Marítimo Ltda. (“Parcela Cindida”), subsidiária integral da Companhia, a ser incorporada pela Holding (“Laudo de Avaliação da Parcela Cindida”); (iii.2) Aprovar o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida; (iii.3) Aprovar a Cisão Parcial, com a subsequente incorporação da Parcela Cindida pela Holding, observados os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; e (iii.4) Em decorrência da Cisão Parcial – e sujeito à sua implementação –, aprovar a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 1.999.595,65 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos); (iv) Em relação à Incorporação da Holding: (iv.1) Ratificar a nomeação e contratação do Avaliador como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Holding (“Laudo de Avaliação da Holding”); (iv.2) Aprovar o Laudo de Avaliação da Holding; e (iv.3) Aprovar a Incorporação da Holding, com a consequente extinção da Holding e a sua sucessão pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, observados os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; (v) Em relação à Incorporação da CBO: (v.1) Ratificar a nomeação e contratação do Avaliador como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da CBO (“Laudo de Avaliação da CBO”); (v.2) Aprovar o Laudo de Avaliação da CBO; (v.3) Aprovar a Incorporação da CBO, com a consequente extinção da CBO e a sua sucessão pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, observados os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; e (v.4) Em decorrência da Incorporação da CBO – e sujeito à sua implementação –, aprovar o aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da CBO por conta e em nome dos acionistas da CBO; (vi) Aprovar a substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia a se implementar na data de implementação da Operação, encerrando-se antecipadamente, na referida data, o mandato então em curso, e iniciando-se, para os novos membros eleitos, um novo mandato unificado que se estenderá até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027; deliberando-se para tanto: (vi.1) a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o referido mandato; e (vi.2) a eleição dos respectivos membros do Conselho de Administração da Companhia para o referido mandato; e (vii) Aprovar, sujeito à implementação da Operação, a alteração das Cláusulas 5ª, 48 e 49 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, bem como a sua consolidação. Esclarece-se, por fim, que: (A) nos termos do §7º da Cláusula 48 do Estatuto Social da Companhia, os Acionistas Vinculados – incluindo o acionista Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade – não participarão da deliberação do item (i) da ordem do dia; e (B) por se relacionarem a uma operação única, objeto do fato relevante divulgado em 27 de fevereiro de 2026, a aprovação de cada uma das matérias objeto dos itens (i) a (vii) da ordem do dia estará condicionada à aprovação integral de todas as referidas matérias em conjunto. Adicionalmente, a Companhia informa que, à exceção da matéria objeto do item (i), a eficácia de todas as demais matérias da ordem do dia da AGE estará sujeita à implementação da Operação, que, por sua vez, está condicionada ao

implemento (ou renúncia, conforme o caso) de todas as condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação. **Informações Gerais:** (a) Os documentos exigidos pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), bem como todos os demais documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE, incluindo o Manual de Participação, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (ri.oceanpact.com), bem como nos endereços eletrônicos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (gov.br/cvm). (b) A instalação da AGE em primeira convocação observará o quórum legal previsto no artigo 135 da Lei nº 6.404/76, sendo certo que, caso não seja alcançado, em primeira convocação, o quórum qualificado de instalação de 2/3 (dois terços) do capital votante, a aprovação das matérias da ordem do dia ficará sujeita à deliberação em segunda convocação, que poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas. (c) Os acionistas poderão participar da AGE por meio de sistema eletrônico ou por meio do Boletim de Voto a Distância, nos termos descritos abaixo e conforme instruções detalhadas contidas no Manual de Participação (e, no caso da participação via boletim de voto, também no próprio boletim): i. **Participação por meio de sistema eletrônico.** Os acionistas que desejarem participar da AGE por meio eletrônico deverão realizar o seu credenciamento na AGE por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/156577956>, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE, (ou seja, imprimeiramente até o dia 28 de março de 2026), com o envio da seguinte documentação do acionista: (a) no caso de pessoa física, documento de identidade com foto e, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, atos societários e demais documentos que comprovem a representação legal do acionista e documento de identidade do respectivo representante; e (b) para fins de mera conferência, extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, sem prejuízo, porém, da utilização, pela Companhia, das informações constantes dos registros por ela detidos, nos termos do § 5º do art. 6º da Resolução CVM 81. Caso o acionista deseje ser representado na AGE por meio de procurador, deverá enviar, em conjunto com os documentos mencionados anteriormente (no mesmo prazo e pelos mesmos meios), o respectivo instrumento de mandato acompanhado do documento de identidade de seu(s) procurador(es) que o representará(ão) na AGE. Os acionistas que tenham realizado o seu credenciamento no prazo e nas condições acima receberão oportunamente as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE. O acionista devidamente cadastrado que participar da AGE por meio do sistema eletrônico será considerado presente à AGE (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e § 1º da Resolução CVM 81. Na hipótese de o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receber as instruções para acesso e participação da AGE até as 14 horas (horário de Brasília) do dia 29 de março de 2026, este deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@oceanpact.com ou pelo telefone +55 (21) 3032-6749 – em qualquer cenário, antes das 10 horas do dia 30 de março de 2026 – a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso. ii. **Participação via boletim de voto a distância:** Os acionistas podem enviar seus boletins de voto a distância: (a) por meio de seus respectivos agentes de custódia; (b) por meio do escriturador das ações da Companhia; (c) por meio do depositário central; ou (d) diretamente à Companhia, conforme orientações e prazos descritos no próprio boletim, na Resolução CVM 81 e no Manual de Participação da AGE. O boletim de voto a distância, quando enviado diretamente à Companhia, deverá ser acompanhado de toda a documentação do acionista para participação na AGE (conforme detalhada no item ‘d.i.’ acima) e de quaisquer outras indicadas no próprio boletim, e recebido pela Companhia exclusivamente por meio de seu respectivo *upload* na plataforma eletrônica Ten Meetings por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/156577956>, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 26 de março de 2026 (inclusive). De acordo com o artigo 27 da Resolução CVM 81, a Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de boletim diretamente à Companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail, e que a Companhia os receberá até o final do dia 26 de março de 2026. Os boletins de voto recebidos após o referido prazo serão desconsiderados, independentemente da data em que tenham sido remetidos. A Companhia esclarece que optou por realizar a AGE de forma exclusivamente digital visando a facilitar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior comodidade e acessibilidade. Essa modalidade busca otimizar a condução dos trabalhos, melhorar a eficiência na deliberação das matérias e reduzir custos operacionais, sobretudo relacionados a deslocamentos e organização de assembleias presenciais. Nos termos do artigo 5º, incisos I e I-A, da Resolução CVM 81, combinado com os artigos 3º e 4º da Resolução CVM nº 70/22, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação para requerimento de (i) adoção do processo de voto múltiplo na eleição do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia; e (ii) instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2% (dois por cento) do capital social votante da Companhia. Eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas, poderão ser obtidos no site da Companhia (ri.oceanpact.com), ou por intermédio do endereço eletrônico ri@oceanpact.com. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026.

Luis Antonio Gomes Araujo - Presidente do Conselho de Administração



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ COMISSÃO DE PREGÃO - AVISO

O CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ comunica aos interessados sobre o adiamento do PREGÃO ELETRÔNICO para o REGISTRO DE PREÇOS – PE-RP Nº 001/2025, Tipo Menor Preço Por Lote - (Processo nº SEI-430002/000719/2024), cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de solução de armazenamento (storage) dos tipos controladora única e gavetas de discos online expansíveis híbrido (SAS e NVMe), all-flash, object storage e switch datacenter, contemplando hardware, software e garantia com manutenção e atualização por 60 meses, e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para o dia 23/03/2026 às 11h00.



SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINCOPARMA-RIO
Sede Própria: Av. Almirante Barroso, 2 - 16º e 17º andares - Centro-RJ
CEP 20031-000 - Tel: (21) 2220-8585 - CNPJ: 27.904.572/0001-51

EDITAL

De acordo com o Estatuto do Sindicato, convoco toda categoria do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Município do Rio de Janeiro para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 12 de março de 2026, **A ASSEMBLEIA OCORRERÁ DE FORMA HÍBRIDA, PARA OS QUE NÃO PUDEREM ESTAR PRESENTES, ESTAREMOS DISPONIBILIZANDO LINK DA PLATAFORMA VIRTUAL**, às 15h, em Primeira Convocação e 15h30min, em Segunda Convocação, com qualquer número de presentes, para debater e aprovar a seguinte pauta: 1 - Autorização de Negociação e Avaliação da proposta para continuidade das negociações das convenções coletivas de trabalho **2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026** pela Diretoria com o SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINFARERJ; 2 - Assuntos Gerais.
Rio de Janeiro, 04 de março de 2026
Felipe Antônio Terrezto - Presidente



SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINCOPARMA-RIO
Sede Própria: Av. Almirante Barroso, 2 - 16º e 17º andares - Centro-RJ
CEP 20031-000 - Tel: (21) 2220-8585 - CNPJ: 27.904.572/0001-51

EDITAL

De acordo com o Estatuto do Sindicato, convoco toda categoria do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Município do Rio de Janeiro para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada no dia 12 de março de 2026, **A ASSEMBLEIA OCORRERÁ DE FORMA HÍBRIDA, PARA OS QUE NÃO PUDEREM ESTAR PRESENTES, ESTAREMOS DISPONIBILIZANDO LINK DA PLATAFORMA VIRTUAL**, às 14h, em Primeira Convocação e 14h30min, em Segunda Convocação, com qualquer número de presentes, para debater e aprovar a seguinte pauta: 1 - Balanço Patrimonial realizado em 31/12/2025; 2 - Resultado do Exercício realizado em 31/12/2025; 3 - A Documentação será enviada por e-mail para os Participantes; 4 - Assuntos Gerais.
Rio de Janeiro, 04 de março de 2026
Felipe Antônio Terrezto - Presidente

Assine o jornal Monitor Mercantil (21) 3849-6444